LEI Nº 3.918/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei n° 3.838/2020, de 31 de julho de 2020, que reconhece no âmbito do Município de Chopinzinho a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providencias.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 046/2021 de autoria do Vereador Pedro Reinaldo de Oliveira, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º – A Lei n.° 3.838/2020, de 31 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 1°.** Fica reconhecida, no âmbito do município de Chopinzinho, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, nos termos da Lei Federal n° 14.126/2021, de 22 de março de 2021.*

Parágrafo único.

Art. 2°.

Art. 3°."

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2448 de 20 /09/2021